

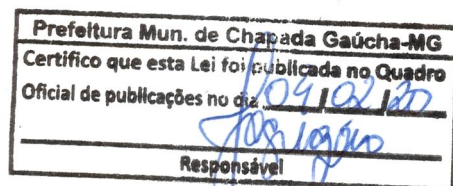


# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



## LEI Nº 852/2020



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha – MG, para o exercício financeiro de 2020 e atualiza a Lei Municipal nº.775/2017 - Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R\$ 609.286,02 (Seiscentos e Nove Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Dois Centavos), nas dotações abaixo especificadas.

|                                                                                                           |                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|
| 05 - SEC. MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS                                                                     |                               |
| 05.01 - SEC. MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS                                                                  |                               |
| 05.01.06 – SERVIÇOS E ENCARGOS DIVERSOS                                                                   |                               |
| 05.01.06.09.272.0002.2124 – Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Pré Sal                           |                               |
| 31901300 – Obrigações Patronais                                                                           | Fonte 260 Valor R\$159.286,02 |
| 05.01.06.09.272.0002.2125 – Contribuição ao Regime Próprio com Recurso do Pré Sal                         |                               |
| 31911300 – Obrigações Patronais                                                                           | Fonte 260 Valor R\$100.000,00 |
| 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor |                               |
|                                                                                                           | R\$259.286,02                 |
| 11 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚB. E URBANISMO                                                                  |                               |
| 11.01 - SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO                                                                    |                               |
| 11.01.02 – SERV. MANUT. E OBRAS PÚBLICAS                                                                  |                               |
| 11.01.02.15.451.0029.3103 Construção Praças e Logradouros com Recurso do Pré Sal                          |                               |
| 44905100 – Obras e Instalações                                                                            | Fonte 260 Valor R\$100.000,00 |
| 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor |                               |
|                                                                                                           | R\$100.000,00                 |
| 12 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE                                                                         |                               |
| 12.01 - SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE                                                                      |                               |
| 12.01.01 – SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE                                                                   |                               |
| 12.01.01.26.782.0037.3104 Aquisição de Veículo com Recurso do Pré Sal                                     |                               |
| 44905200 – Equipamento e Mat.Permanentes                                                                  | Fonte 260 Valor R\$250.000,00 |
| 260 – Transferência da União da parcela dos Bônus de Assinatura de Contrato de Partilha de Produção Valor |                               |
|                                                                                                           | R\$250.000,00                 |

R



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

**Art. 2º** - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos de superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2020, conforme disposto no item I, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% ( trinta por cento ), utilizando como fonte de recursos, o superávit financeiro proveniente do recebimento da cessão onerosa no orçamento da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha para o exercício de 2020.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal n.775/2017 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2018/2021, acrescentando as seguintes alterações:

## **Programa: 2 GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO**

Ação: 2124 – Contribuição ao Regime Geral com Recurso do Pré Sal

| Exercício | Produto                  | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|--------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020      | Contribuições Empenhadas | Percentual     | 100,00%     | 159.286,02      |

Ação:2125 - Contribuição ao Regime Próprio com Recurso do Pré Sal

| Exercício | Produto                  | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|--------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020      | Contribuições Empenhadas | Percentual     | 100,00%     | 100.000,00      |

## **Programa 29 SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA**

Ação: 3103 – Construção de Praças e Logradouros com Recurso do Pré Sal

| Exercício | Produto                      | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|------------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020      | Praças Construídas/Ampliadas | Unidade        | 100,00%     | 100.000,00      |

## **Programa 37 TRANSPORTE E TRÂNSITO**

Ação: 3104 - Aquisição de Veículo com Recurso do Pré Sal

| Exercício | Produto                 | Unidade Medida | Meta Física | Meta Financeira |
|-----------|-------------------------|----------------|-------------|-----------------|
| 2020      | Equipamentos Adquiridos | Unidade        | 100,00%     | 250.000,00      |

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 04 de fevereiro de 2020.

  
**JAIR MONTAGNER**  
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG